



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 44/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 28/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

O projeto que ora apresentamos autoriza a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte discriminação:

1. Entidade: Associação Projeto de Vida Santo Antônio de Serrana
Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202530520005 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Finalidade: para aquisição de equipamentos e materiais permanente.
2. Entidade: Associação Casa dos Velhinhos de Serrana Emenda
Parlamentar Impositiva Federal nº 202530520004 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Finalidade: custeio

A abertura do referido crédito faz-se necessária para o atendimento das emendas parlamentares impositivas de origem federal, de execução obrigatória, conforme disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 3.803/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e pela Lei nº 4.320/1964.

O crédito será aberto por anulação de dotação orçamentária já suplementada anteriormente, atendendo aos requisitos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim, por ser matéria urgente e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Contando coma a atenção nos Nobres Edis na aprovação da matéria, antecipamos nossos protestos de estima e apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de novembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2025.11.27 10:17:01 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação
na 8ª sessão extraordinária,
realizada em 12/12/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 28/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004.8.241.45.2148-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros	
05.800.0032.0000 Emenda Parlamentar Individual	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004.8.243.45.2149-4.4.50.39.00.00.00.00 - Outros	
05.800.0033.0000 Emenda Parlamentar Individual	100.000,00

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação das Seguintes Dotações.

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS	
07.004.8.244.15.2035-3.3.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens	
07.05.800.0032.00002Emenda Parlamentar Individual	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	
07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos	
05.800.0033.0000 Emenda Parlamentar Individual	100.000,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de novembro de 2025.

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:3049590785
5

Assinado de forma digital
por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2025.11.27 10:17:18
-03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Nº do documento

2025NE403211

Última atualização

07/08/2025

Descrição

NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase

EMPENHO

Espécie/tipo de documento

NÃO SE APLICA

Valor atual do documento

R\$ 50.000,00

Observação do Documento

EMPENHO DA PROGRAMACAO N. 355150420250002, REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL N. 202530520004 - AUTOR - BALEIA ROSSI PROCESSO N. 71000065201202567 - ENTE - SERRANA-SP

DADOS DO FAVORECIDO**CPF/CNPJ/Outros**

18.206.702/0001-91

Nome

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANA

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE**Órgão Superior****55000**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À
FOME**Órgão / Entidade Vinculada****55001**FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade Gestora****330013**FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**Gestão****00001**

TESOURO NACIONAL

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO**Processo**

71000065201202567

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS**Esfera**

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

0 - CODIGO INEXISTENTE NO SIAFI

Unidade orçamentária

55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Área de Atuação (Função)

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção

245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa

5131 - PROTECAO SOCIAL PELO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Ação

219G - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Linguagem Cidadã**Subtítulo (localizador)**

219G0035 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FO - NO ESTADO DE SAO PAU

Plano orçamentário - PO

0000 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Regionalização do Gasto
SÃO PAULO

Emenda Parlamentar
202530520004

Autor
BALEIA ROSSI / EMENDA 4

Apoiador/Solicitante

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
NÃO SE APLICA

Inciso
SI

Amparo
SEM INFORMACAO

Artigo
SI

Parágrafo
SI

Nº convênio/ outro acordo

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				



Exibir : 10

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação
41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

Elemento de Despesa
41 - CONTRIBUIÇÕES

DETALHAMENTO DO GASTO

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1 - EMPENHO DA PROGRAMACAO N. 355150420250002, REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL N. 202530520004 - AUTOR - BALEIA ROSSI PROCESSO N. 71000065201202567 - ENTE - SERRANA-SP	45 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE SAO PAULO	50.000,00	

PÁGINA 1 DE 1



1



Exibir : 10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DATA	FASE	DOCUMENTO RESUMIDO	ESPÉCIE
06/10/2025	LIQUIDAÇÃO	2025NS012668	
07/10/2025	PAGAMENTO	2025OB005207	ORIGINAL

Exibir : 10



Nº do documento 2025NE403229	Última atualização 07/08/2025	Descrição NOTA DE EMPENHO (NE)
Fase EMPENHO	Espécie/tipo de documento NÃO SE APLICA	Valor atual do documento R\$ 100.000,00

Observação do Documento

EMPENHO DA PROGRAMACAO N. 355150420250001, REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL N. 202530520005 - AUTOR - BALEIA ROSSI PROCESSO N. 71000065200202512 - ENTE - SERRANA-SP

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros 18.206.702/0001-91	Nome FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANA
--	---

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior 55000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	Órgão / Entidade Vinculada 55001 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Gestora 330013 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Gestão 00001 TESOURO NACIONAL
--	---	---	--

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO**Processo**

71000065200202512

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS**Esfera**

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

0 - CODIGO INEXISTENTE NO SIAFI

Unidade orçamentária

55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Área de Atuação (Função)

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção

245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa

5131 - PROTECAO SOCIAL PELO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Ação

219G - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Linguagem Cidadã**Subtítulo (localizador)**

219G0035 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FO - NO ESTADO DE SAO PAU

Plano orçamentário - PO

0000 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Regionalização do Gasto
SÃO PAULO

Emenda Parlamentar
202530520005

Autor
BALEIA ROSSI / EMENDA 5

Apoiador/Solicitante

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
NÃO SE APLICA

Inciso
SI

Amparo
SEM INFORMACAO

Artigo
SI

Parágrafo
SI

Nº convênio/ outro acordo

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				



Exibir : 10

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação
41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

Elemento de Despesa
42 - AUXÍLIOS

DETALHAMENTO DO GASTO

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1 - EMPENHO DA PROGRAMACAO N. 355150420250001, REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL N. 202530520005 - AUTOR - BALEIA ROSSI PROCESSO N. 71000065200202512 - ENTE - SERRANA-SP	45 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE SAO PAULO	100.000,00	

PÁGINA 1 DE 1



1



Exibir : 10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DATA	FASE	DOCUMENTO RESUMIDO	ESPÉCIE
06/10/2025	LIQUIDAÇÃO	2025NS012669	
07/10/2025	PAGAMENTO	2025OB005187	ORIGINAL



Exibir : 10



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025.

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 44/2025, o projeto que ora apresentado autoriza a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte discriminação:

1. Entidade: Associação Projeto de Vida Santo Antônio de Serrana Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202530520005 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Finalidade: para aquisição de equipamentos e materiais permanente.

2. Entidade: Associação Casa dos Velhinhos de Serrana Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202530520004 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Finalidade: custeio

A abertura do referido crédito faz-se necessária para o atendimento das emendas parlamentares impositivas de origem federal, de execução obrigatória, conforme disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 3.803/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e pela Lei nº 4.320/1964.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

O crédito será aberto por anulação de dotação orçamentária já suplementada anteriormente, atendendo aos requisitos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025.

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 44/2025, o projeto que ora apresentado autoriza a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte discriminação:

1. Entidade: Associação Projeto de Vida Santo Antônio de Serrana Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202530520005 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Finalidade: para aquisição de equipamentos e materiais permanente.
2. Entidade: Associação Casa dos Velhinhos de Serrana Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202530520004 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Finalidade: custeio

A abertura do referido crédito faz-se necessária para o atendimento das emendas parlamentares impositivas de origem federal, de execução obrigatória, conforme disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 3.803/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e pela Lei nº 4.320/1964.

O crédito será aberto por anulação de dotação orçamentária já suplementada anteriormente, atendendo aos requisitos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 106/2025

PROJETO DE LEI Nº 28/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 28/2025, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do Poder Executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALNIÃO

07.004.8.241.45.2148-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros

05.800.0032.0000 Emenda Parlamentar Individual 50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004.8.243.45.2149-4.4.50.39.00.00.00.00 - Outros

05.800.0033.0000 Emenda Parlamentar Individual 100.000,00

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação das Seguintes Dotações.

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS

07.004.8.244.15.2035-3.3.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens

07.05.800.0032.00002Emenda Parlamentar Individualimentos 50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO

07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos

05.800.0033.0000 Emenda Parlamentar Individual 100.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

12 de dezembro de 2025.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana